



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20220328103251**, intitulada **LEI N° 0287/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 28/03/2022 09:20 | **Autorização:** 28/03/2022 09:20 | **Circulação:** 28/03/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 01393-A, 28/03/2022 (EXTRAORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

**RESUMO DO OBJETO**

Fica aberto ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.018.770,00 (um milhão, dezoito mil, setecentos e setenta reais), destinado à Secretaria de Educação para a construção de escola com quatro salas de aula na Comunidade Quisserengue, com recursos provenientes do Convênio nº 224/2021 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do artigo 43, parágrafos 1º, da Lei 4.320/64, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações na LDO e no PPA vigentes e a suplementar a lei até o limite previsto na Lei Municipal nº 275/21, de 14 de dezembro de 2021, entrando a lei em vigor na data de sua publicação, em 28 de março de 2022, e revogando a Lei Municipal nº 0273 de 29 de novembro de 2021.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220328103251&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 03:04